



Responsável Protocolo



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, 42 - FONE: (34) 3245-2000
38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.259.390/0001-84



PROJETO DE LEI N.º 135/2012.

*Autoriza a concessão de subvenção social
para o Associação Desportiva
Indianópolisense –ADI.*

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder subvenção social para o Associação Desportiva Indianópolisense – ADI, no valor de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais).

Art. 2º Para atender às despesas previstas nesta Lei, fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) na seguinte dotação orçamentária:

02.01.05.00.08.244.1005.00.2.060.3.3.50.43.00.00 – Apoio as entidades atuantes na assistência social.

3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 1.500,00

Art. 3º O crédito aberto correrá por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.01.02.00.04.122.2002.00.2.004.3.3.90.35.00.00 – Gestão da secretaria municipal de administração e finanças.

3.3.90.35.00.00 – Serviços de consultoria.....R\$ 1.500,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 14 de maio de 2012.

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal